



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.431 /

“AUTORIZA O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE DE POÇOS DE CALDAS – DME-PC A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DO DME-PC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas – DME-PC autorizado a conceder aumento real de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) aos servidores do DME-PC.

Parágrafo Único – Os efeitos pecuniários decorrentes da autorização contida nesta lei retroagirão a 1º de novembro de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do DME-PC.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 2007.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal